



**SOCIEDADE GESTORA
DOS FUNDOS DE PENSÕES**
DO BANCO DE PORTUGAL, S.A.

RELATÓRIO E CONTAS

2023

Índice

I	A SOCIEDADE GESTORA DOS FUNDOS DE PENSÕES DO BANCO DE PORTUGAL, S.A.	3
II	COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS	5
III	RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	7
	1. Enquadramento da atividade desenvolvida	8
	2. Atividade desenvolvida em 2022	8
	3. Carteira de ativos	9
	3.1. Estrutura por classe de ativo	
	3.2. Riscos e rentabilidade	
	4. Situação patrimonial	11
	5. Gestão de riscos	11
	6. <i>Compliance</i>	12
	7. Auditoria Interna	12
	8. Margem de solvência	12
	9. Situação perante a Segurança Social e o Estado	13
	10. Proposta de aplicação de resultados	13
	11. Nota final	14
IV	DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	14
	Balanço	16
	Demonstração dos resultados por naturezas	17
	Demonstração das alterações no capital próprio em 31 de dezembro de 2023	18
	Demonstração das alterações no capital próprio em 31 de dezembro de 2022	19
	Demonstração dos fluxos de caixa	20
	Anexo	21
V	POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E DECLARAÇÃO ANUAL	36
	Aspetos gerais, aprovação e revisão/avaliação	37
	Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização	37
	Remuneração dos colaboradores em funções-chave ou com impacto material no perfil de risco	39
	Declaração Anual de Cumprimento de Recomendações	40
VI	CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS	47
VII	RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL	51

A SOCIEDADE GESTORA DOS FUNDOS DE PENSÕES DO BANCO DE PORTUGAL, S.A.

I. A Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A.

A Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. (Sociedade Gestora) foi constituída em 3 de junho de 1988, tendo por objeto a gestão dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal: o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido (FPBD) e o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida (FPCD).

O capital social da Sociedade Gestora é de 1 000 000 de euros. Os seus acionistas são:

- O Banco de Portugal, com uma participação que, a 31 de dezembro de 2023, correspondia a 97,93% do capital social; e
- Participantes e beneficiários do FPBD, ou os seus herdeiros, com uma participação que, no seu conjunto, correspondia, na mesma data, a 2,07% do capital social.

A sua sede e os seus serviços situam-se na Avenida da República, n.º 57, 7.º, em Lisboa. Em 31 de dezembro de 2023:

- O ativo ascendia a 4 646 940,88 euros;
- O capital próprio ascendia a 3 633 042,15 euros.

O valor global dos Fundos de Pensões sob gestão fixou-se em 1 781 409 763,99 euros, correspondendo 1 726 657 758,33 euros ao FPBD e 54 752 005,66 euros ao FPCD.



COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

II. Composição dos Órgãos Sociais

Assembleia Geral

- Presidente: Paulo Ernesto Carvalho Amorim
- Secretário: Pedro Manuel Moutinho da Cruz Vilaça

Conselho de Administração

- Presidente: José Agostinho Martins de Matos
- Administrador: Hélder Manuel Sebastião Rosalino
- Administrador-Delegado: João Miguel Albuquerque Silva Branco

Conselho Fiscal

- Filomena Raquel da Rocha Rodrigues Pereira de Oliveira¹
- Ana Luísa Nabais Aniceto da Fonte²
- Fernanda Maria Rocha da Natividade Silva
- Luís Manuel da Silva Rosa²

Revisor Oficial de Contas

- BDO & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada por Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério³

¹ A Senhora Dra. Filomena Raquel da Rocha Rodrigues Pereira de Oliveira exerceu o cargo de Presidente do Conselho Fiscal até 30 de junho de 2023, tendo cessado essas funções por renúncia com efeitos naquela data.

² O Conselho Fiscal da Sociedade Gestora deliberou escolher a Senhora Dra. Ana Luísa Nabais Aniceto da Fonte, eleita vogal daquele Órgão para o mandato 2021-2023, para exercer as funções de Presidente do Conselho Fiscal atendendo à cessação de funções referida na nota anterior.

Por sua vez, o Senhor Dr. Luís Manuel da Silva Rosa, eleito suplente do Conselho Fiscal da Sociedade Gestora para o mandato 2021-2023, passou à condição de vogal efetivo daquele Órgão. O registo prévio, junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, da Senhora Dra. Ana Luísa Nabais Aniceto da Fonte e do Senhor Dr. Luís Manuel da Silva Rosa, condição necessária para o exercício de funções, ocorreu em 25 de julho de 2023.

³ A BDO & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. comunicou, em 20 de março de 2023, a cessação de funções do seu representante, o Senhor Dr. Pedro Manuel Aleixo Dias, tendo requerido a sua substituição pela Senhora Dra. Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério. O registo prévio, junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, da Senhora Dra. Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério, ocorreu em 25 de julho de 2023.



RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA
ATIVIDADE DESENVOLVIDA EM 2023
CARTEIRA DE ATIVOS
SITUAÇÃO PATRIMONIAL
GESTÃO DE RISCOS
<i>COMPLIANCE</i>
AUDITORIA INTERNA
MARGEM DE SOLVÊNCIA
SITUAÇÃO PERANTE A SEGURANÇA SOCIAL E O ESTADO
PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS
NOTA FINAL

III. Relatório do Conselho de Administração

Senhores Acionistas,

Em conformidade com as normas legais e estatutárias, vem o Conselho de Administração submeter à apreciação de V. Exas o Relatório e Contas e demais documentos relativos ao exercício de 2023.

1. Enquadramento da atividade desenvolvida

Os mercados que constituem o universo de investimento dos Fundos de Pensões foram condicionados pela redução significativa da inflação, para a qual terão contribuído a continuação do forte ajustamento no sentido ascendente das taxas de juro de referência dos principais dos Bancos Centrais, a normalização das cadeias de distribuição, e a descida do preço da energia.

A redução expressiva da inflação conduziu a uma melhoria do sentimento de mercado, traduzida na descida das taxas de juro nominais das dívidas públicas nos médio e longo prazos e na valorização dos principais índices bolsistas mundiais, apesar de um contexto geopolítico marcado pela persistência da guerra na Ucrânia e pelo deflagrar do conflito militar no Médio Oriente.

2. Atividade desenvolvida em 2023

A atividade desenvolvida em 2023 continuou a ter subjacentes as exigências de natureza regulamentar e as decorrentes do perfil de risco definido pelo associado dos Fundos de Pensões, alinhadas com a gestão prudente dos riscos de natureza financeira, operacional e regulatória, tendo presentes as obrigações colocadas nos planos societário, de conformidade, de continuidade de operações e de proteção de dados.

Os objetivos estabelecidos para 2023 foram amplamente atingidos, a par do cabal e regular cumprimento das obrigações de natureza legal, regulamentar e fiscal, sendo de destacar, de entre os progressos alcançados:

- No âmbito da gestão de ativos, a conclusão do primeiro triénio de vigência da alocação estratégica de ativos do FPCD com introdução de ajustamentos que contribuem para aumentar o valor esperado dos benefícios a atribuir aos participantes e a consolidação da exposição deste Fundo a ativos imobiliários através do arrendamento de grande parte dos espaços de escritórios adquiridos em 2022;
- Na vertente de gestão de ativos e passivos, a eficácia da política de investimento na cobertura dos riscos inerentes às responsabilidades assumidas pelo FPBD, tendo a gestão financeira empreendida apresentado um contributo positivo (+1,3 pp) para a evolução do nível de financiamento do Fundo;
- Na vertente atuarial, a adoção de um novo modelo de cálculo atuarial, norteado por critérios de acréscimo de poder analítico, de segurança operacional e de flexibilidade, para suportar a avaliação atuarial de encerramento do exercício de 2023 dos Planos de Pensões e do Plano de Saúde do FPBD;
- No âmbito dos sistemas de informação, o lançamento do sítio da Sociedade Gestora na Internet e a disponibilização de um simulador de benefícios de reforma do FPBD, iniciativas que reforçam a proximidade com os beneficiários e participantes;
- Na vertente de continuidade de operações, a prossecução do trabalho desenvolvido no âmbito da Gestão de Continuidade de Negócio, concretizada na aprovação, ao longo do ano, de dois Planos de

Continuidade de Negócio e na realização de dois simulacros para testar os procedimentos de recuperação definidos e a operacionalidade das equipas de Sistemas de Informação e de negócio;

- No âmbito da auditoria interna, o cumprimento do Plano de Ações de Auditoria e a implementação das recomendações previstas para 2023, resultantes das ações de auditoria interna realizadas;
- No âmbito da responsabilidade social e ambiental, o reforço do investimento em *social bonds*, *green bonds* e em fundos de investimento que privilegiam o investimento em empresas que respeitam princípios de sustentabilidade, a análise e divulgação do impacto dos investimentos dos fundos geridos e a mensuração da pegada de carbono da SGFPBdP no âmbito do desenvolvimento do programa de descarbonização;
- Na vertente da organização interna, o reforço do sistema de governação da Sociedade Gestora, através do ajustamento da estrutura orgânica e da formalização de mecanismos adicionais de articulação de informação e de controlo do exercício de poderes;
- Na vertente legal e regulatória, foi concluído, junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, o processo de atualização dos Contratos Constitutivos do FPBD e do FPCD, tendo em vista a sua adequação ao normativo mais recente. Neste domínio, com o objetivo de dar resposta às mais recentes alterações regulatórias em matéria de tratamento dos participantes e beneficiários, foi instituída a função autónoma responsável pela conduta de mercado, e designado um membro do Conselho de Administração responsável por esta área.

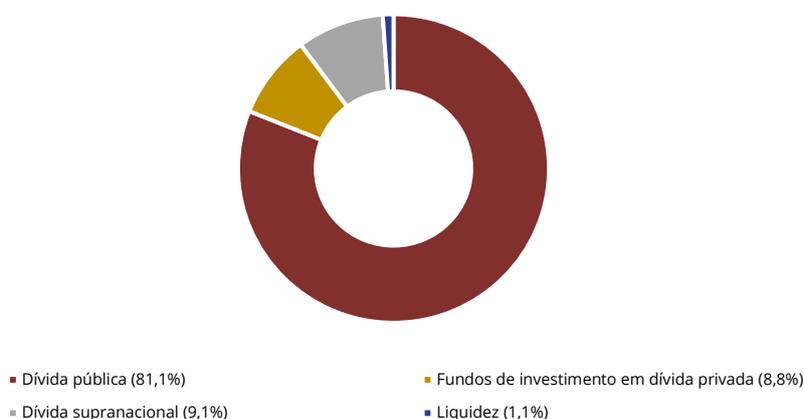
3. Carteira de ativos

Adicionalmente aos dois Fundos de Pensões, a Sociedade Gestora gere uma carteira de ativos própria, cujo valor contabilístico era, em 31 de dezembro de 2023, de cerca de 3,79 milhões de euros.

3.1. Estrutura por classe de ativo

Em 31 de dezembro de 2023, a carteira encontrava-se investida em dívida pública (81,1%), dívida supranacional (9,1%), fundos de investimento em dívida privada (8,8%) e liquidez (1,1%), sendo de destacar, face à composição da carteira observada no final de 2022, o reforço da exposição a dívida pública, por contrapartida da redução da exposição às restantes classes de ativos.

Gráfico 1 • Exposição por classe de ativo em 31 de dezembro de 2023



3.2. Riscos e rentabilidade

Riscos de mercado

O grau de sensibilidade dos ativos a variações de taxas de juro é avaliado com base na duração modificada. No final de 2023, este indicador situou-se em 0,6, nível ligeiramente superior ao registado no final de 2022 (0,5) e que traduz uma reduzida sensibilidade do valor da carteira a variações de taxa de juro.

O risco de redução do valor dos ativos decorrente de movimentos de mercado é avaliado e controlado com base na monitorização do *value at risk* a 1 ano para um nível de confiança de 95%. Esta medida de risco corresponde, em cada momento, à redução do valor dos ativos, em pontos percentuais, que se estima ter uma probabilidade de 5% de ser ultrapassada no horizonte temporal de 1 ano, no pressuposto de estabilidade da composição da carteira.

O *value at risk* a 1 ano da carteira situou-se, a 31 de dezembro de 2023, em 0,7%, nível ligeiramente superior ao registado a 31 de dezembro de 2022 (0,6%). Esta evolução resultou sobretudo do aumento do prazo médio de investimento da carteira de dívida.

O risco cambial assumido resultou da exposição a liquidez em dólares dos EUA, justificada pela necessidade de fazer face a despesas correntes. A 31 de dezembro de 2023, a percentagem dos ativos detidos cujo valor estava dependente de flutuações cambiais era de 0,1%.

Riscos de crédito

O acompanhamento da exposição da carteira ao risco de crédito é efetuado por recurso ao *credit value at risk* e à probabilidade de *default* média da carteira de dívida.

O *credit value at risk* traduz a perda máxima expectável do valor da carteira, com um determinado nível de confiança, para um dado horizonte temporal durante o qual se assume estabilidade da composição da carteira, decorrente de alterações da qualidade creditícia dos emitentes nela representados.

O *credit value at risk* a 95% a 1 ano da componente de instrumentos de taxa de juro situava-se, a 31 de dezembro de 2023, em 0,03%, traduzindo uma exposição muito reduzida ao risco de deterioração da qualidade creditícia da carteira de instrumentos de taxa de juro.

A probabilidade de *default* média da carteira de dívida é a média ponderada das probabilidades de *default*, para o prazo de 1 ano, dos emitentes objeto de exposição direta representados nesta carteira, extraídas das cotações dos *credit default swaps*.

A probabilidade de *default* média a 1 ano da componente de dívida pública e supranacional manteve-se, ao longo do ano, num nível reduzido, tendo atingido, em 31 de dezembro de 2023, 0,19%, nível inferior em -0,14 pp ao registado no final de 2022. Esta evolução refletiu sobretudo as alterações na perceção de risco de crédito relativamente aos emitentes objeto de investimento.

A probabilidade de *default* média estimada através das cotações dos *credit default swaps* relativos aos vários emitentes em carteira é, tendencialmente, superior à que resultaria da utilização do histórico de incumprimentos compilado pelas agências de *rating*.

Rentabilidade

A carteira de ativos próprios da Sociedade Gestora obteve, em 2023, uma rentabilidade de cerca de +3,2%.

4. Situação patrimonial

Os rendimentos decorrentes da prestação de serviços, no valor de 3 067 400,04 euros, foram superiores em 1,8% aos do exercício anterior.

Os gastos operacionais registaram um acréscimo de 6,1% face aos apurados em 2022, tendo ascendido a 2 983 830,85 euros.

O resultado líquido do exercício totalizou 153 429,70 euros, tendo induzido um reforço dos capitais próprios de 4,4%, para 3 633 042,15 euros.

5. Gestão de riscos

A disseminação de uma cultura de gestão de risco por toda a organização é uma preocupação central do Conselho de Administração da Sociedade Gestora e é suportada em quatro pilares fundamentais:

- A estrutura de governação, que institui uma elevada segregação funcional entre as unidades de estrutura operacionais (que integram a designada 1.ª linha de defesa), a supervisão funcional assegurada pelas funções de gestão de riscos, atuarial e de *compliance* (2.ª linha de defesa), e a auditoria interna (3.ª linha de defesa). A competência de articulação entre as diversas funções de 2.ª linha de defesa está atribuída ao Comité de Controlo, presidido pelo Administrador-Delegado. A estrutura de governação consagra ainda, como elementos mitigadores dos riscos de natureza legal e regulatória, um modelo de fiscalização reforçado, suportado em dois órgãos de fiscalização – o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas – e por uma política de seleção e avaliação de titulares dos Órgãos Sociais;
- Os princípios norteadores da gestão dos riscos financeiros dos Fundos de Pensões, constantes das respetivas Normas Orientadoras da Política de Investimento, aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco de Portugal, sob proposta do Conselho de Administração da Sociedade Gestora. Estes princípios traduzem-se na definição de orçamentos de risco de mercado e de crédito e na imposição de limites de investimento que mitigam igualmente o risco de liquidez e de concentração;
- Os princípios norteadores da gestão dos riscos não financeiros, vertidos na metodologia de gestão de risco operacional, que compreende a identificação dos riscos associados às atividades e de ações de mitigação, a avaliação dos riscos numa ótica de probabilidade e impacto associados à sua materialização, a aferição da suficiência dos controlos implementados e a formulação de propostas de controlos adicionais, submetidas à apreciação do Comité de Controlo. O processo de evolução da avaliação de risco nos termos descritos é suportado na base de dados interna de registo de incidentes de risco operacional;
- O planeamento estratégico, no qual é atribuída uma elevada importância aos objetivos estratégicos dedicados à gestão dos riscos financeiros e operacionais. São preponderantes, nos sucessivos Planos de Atividades, os projetos no âmbito da conceptualização e implementação de melhorias na gestão de riscos.

A função de gestão de riscos atua como garante da observância da política de investimentos, através da realização de análises de risco de investimentos, da monitorização permanente do cumprimento dos limites estabelecidos, e da participação no Comité de Investimentos (órgão responsável pela gestão tática da composição das carteiras de referência).

No anexo às demonstrações financeiras, que constitui parte integrante do presente relatório de gestão, são descritos os procedimentos em vigor relativos ao controlo de riscos.

6. Compliance

Em 2023, a função de *compliance* continuou a garantir, em articulação com as restantes unidades de estrutura, a identificação, avaliação e resposta aos imperativos de natureza jurídico-legal da Sociedade Gestora, destacando-se:

- Acompanhamento e implementação das alterações decorrentes da entrada em vigor da Norma Regulamentar n.º 5/2023-R, de 11 de julho, e da Norma Regulamentar n.º 9/2023-R, de 3 de outubro, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões;
- Cumprimento dos procedimentos de *know your customer* com contrapartes, de acordo com a legislação relativa à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo;
- Cumprimento dos deveres em matéria de tratamento de reclamações;
- Cumprimento atempado das obrigações de reporte a entidades externas;
- Cumprimento dos requisitos legais estabelecidos pela Diretiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros (DMIF II) aplicáveis à Sociedade Gestora.

7. Auditoria interna

Em 2023, as principais atividades asseguradas pela função de auditoria interna envolveram a realização das ações previstas no Plano de Ações de Auditoria, concretamente:

- Aos processos de compra, venda, liquidação e gestão de ativos imobiliários dos Fundos sob gestão;
- Aos processos de processamento contabilístico e de reporte financeiro e prudencial dos Fundos de Pensões e da Sociedade Gestora.

Procedeu-se ao cumprimento integral dos planos de implementação das recomendações resultantes das seguintes ações de auditoria interna:

- Aos processos de compra, venda e liquidação de ativos mobiliários dos Fundos de Pensões e da Sociedade Gestora;
- Ao processo de definição e manutenção dos *benchmarks* dos Fundos sob gestão;
- Ao processo de valorização e *performance* dos Fundos sob gestão e da carteira de ativos próprios da Sociedade Gestora;
- Aos sistemas de informação de suporte à atividade da Sociedade Gestora.

8. Margem de solvência

A margem de solvência da Sociedade Gestora, em 31 de dezembro de 2023, correspondia, de acordo com as regras de apuramento definidas pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, a 147,4%.

9. Situação perante a Segurança Social e o Estado

Nos termos da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, declara-se que a Sociedade Gestora não tem dívidas vencidas à Segurança Social nem ao Estado.

10. Proposta de aplicação de resultados

Considerando que o resultado líquido do período da Sociedade Gestora foi de 153 429,70 euros, propõe-se a seguinte aplicação do mesmo:

- Reserva legal: 7 671,49 euros;
- Outras reservas: 145 758,21 euros.

11. Nota final

Concluído o exercício de 2023 e no final dos dois mandatos exercidos, o Conselho de Administração da Sociedade Gestora expressa o seu reconhecimento:

- À Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, na qualidade de supervisor e regulador da atividade;
- Aos órgãos de fiscalização – Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas da Sociedade Gestora e dos Fundos sob gestão – aos membros da Assembleia Geral e aos membros da Comissão de Seleção e Avaliação dos titulares dos Órgãos Sociais e funções essenciais, pelo acompanhamento e colaboração prestados;
- Ao Banco de Portugal, na qualidade de associado, pela confiança e apoio prestado;
- A todos os beneficiários do FPCD e do FPBD, à Comissão de Acompanhamento dos Planos de Pensões de Benefício Definido e Plano de Saúde do Banco de Portugal e à Comissão de Acompanhamento dos Planos de Pensões de Contribuição Definida do Banco de Portugal, pela confiança e sentido de cooperação;
- Aos colaboradores, pela sua dedicação e profissionalismo, determinantes para os resultados alcançados.

Lisboa, 2 de fevereiro de 2024

O Conselho de Administração

Presidente

José Agostinho Martins de Matos

Administrador

Hélder Manuel Sebastião Rosalino

Administrador-Delegado

João Miguel Albuquerque Silva Branco

IV

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

BALANÇO

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ANEXO

Balanço

Rubricas	Notas	31-12-2023	31-12-2022
Ativo			
Ativo não corrente		280 501,80	142 899,97
Ativos fixos tangíveis	6	269 186,05	120 708,80
Ativos intangíveis	7	11 315,75	22 191,17
Ativo corrente		4 366 439,08	3 969 106,01
Estado e outros entes públicos	10	0,00	0,00
Outras contas a receber	11	268 623,40	317 139,17
Diferimentos	12	304 550,20	268 644,95
Ativos financeiros detidos para negociação	13	3 750 964,24	3 338 373,17
Caixa e depósitos bancários	4	42 301,24	44 948,72
Total do ativo		4 646 940,88	4 112 005,98
Capital próprio e passivo			
Capital próprio			
Capital realizado	8	1 000 000,00	1 000 000,00
Reservas legais		194 869,57	187 105,13
Outras reservas		2 284 742,88	2 137 218,54
Resultado líquido do período		153 429,70	155 288,78
Total do capital próprio		3 633 042,15	3 479 612,45
Passivo			
Fornecedores	11	250 265,72	148 320,70
Estado e outros entes públicos	10	102 273,12	64 557,52
Outras contas a pagar	11	661 359,89	419 515,31
Diferimentos	12	0,00	0,00
Total do passivo		1 013 898,73	632 393,53
Total do capital próprio e do passivo		4 646 940,88	4 112 005,98

(em euros)

O Contabilista Certificado

Paulo José Antunes Jorge

O Conselho de Administração

José Agostinho Martins de Matos

Hélder Manuel Sebastião Rosalino

João Miguel Albuquerque Silva Branco

Demonstração dos resultados por naturezas

Rubricas	Notas	31-12-2023	31-12-2022
Vendas e serviços prestados	14	3 067 400,04	3 012 792,00
Fornecimentos e serviços externos	15	-1 147 177,41	-1 066 936,17
Gastos com o pessoal	16	-1 707 426,64	-1 615 390,29
Provisões (aumentos/reduções)		0,00	0,00
Aumentos/reduções de justo valor	17	88 801,53	-16 377,41
Outros rendimentos e ganhos	18	32 353,36	16 986,92
Outros gastos e perdas	19	-44 453,55	-28 800,85
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		289 497,33	302 274,20
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	20	-84 773,25	-99 830,51
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		204 724,08	202 443,69
Juros e gastos similares	21	-90,88	-490,62
Resultado antes de impostos		204 633,20	201 953,07
Imposto sobre rendimento do período	9	-51 203,50	-46 664,29
Resultado líquido do período		153 429,70	155 288,78

(em euros)

O Contabilista Certificado

Paulo José Antunes Jorge

O Conselho de Administração

José Agostinho Martins de Matos

Hélder Manuel Sebastião Rosalino

João Miguel Albuquerque Silva Branco

Demonstração das alterações no capital próprio em 31 de dezembro de 2023

Capital próprio atribuído aos detentores do capital						
Rubricas	Capital realizado	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Resultado líquido do período	Total do capital próprio
Posição a 1 de janeiro de 2023 (1)	1 000 000,00	187 105,13	2 137 218,54	0,00	155 288,78	3 479 612,45
Alterações no período						
Realização de excedente de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis						
Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis e respetivas variações						
Ajustamentos por impostos diferidos						
Outras alterações reconhecidas no capital próprio						
Total (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado líquido do período (3)					153 429,70	153 429,70
Operações de capital próprio no período						
Aplicação do resultado líquido do período anterior	0,00	7 764,44	147 524,34	0,00	-155 288,78	0,00
Total (4)	0,00	7 764,44	147 524,34	0,00	-155 288,78	0,00
Posição a 31 de dezembro de 2023 (5 = 1+2+3+4)	1 000 000,00	194 869,57	2 284 742,88	0,00	153 429,70	3 633 042,15

(em euros)

O Contabilista Certificado

Paulo José Antunes Jorge

O Conselho de Administração

José Agostinho Martins de Matos

Hélder Manuel Sebastião Rosalino

João Miguel Albuquerque Silva Branco

Demonstração das alterações no capital próprio em 31 de dezembro de 2022

Rubricas	Capital próprio atribuído aos detentores do capital					
	Capital realizado	Reservas legais	Outras reservas	Resultados transitados	Resultado líquido do período	Total do capital próprio
Posição a 1 de janeiro de 2022 (1)	1 000 000,00	182 503,09	2 049 779,77	0,00	92 040,81	3 324 323,67
Alterações no período						
Realização de excedente de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis						
Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis e respetivas variações						
Ajustamentos por impostos diferidos						
Outras alterações reconhecidas no capital próprio						
Total (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado líquido do período (3)					155 288,78	155 288,78
Operações de capital próprio no período						
Aplicação do resultado líquido do período anterior	0,00	4 602,04	87 438,77	0,00	-92 040,81	0,00
Total (4)	0,00	4 602,04	87 438,77	0,00	-92 040,81	0,00
Posição a 31 de dezembro de 2022 (5 = 1+2+3+4)	1 000 000,00	187 105,13	2 137 218,54	0,00	155 288,78	3 479 612,45

(em euros)

O Contabilista Certificado

Paulo José Antunes Jorge

O Conselho de Administração

José Agostinho Martins de Matos

Hélder Manuel Sebastião Rosalino

João Miguel Albuquerque Silva Branco

Demonstração dos fluxos de caixa

Rubricas	31-12-2023	31-12-2022
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais		
Recebimentos de clientes	3 175 138,71	2 979 229,48
Pagamentos a fornecedores	-721 825,18	-818 540,54
Pagamentos ao pessoal	-1 552 127,21	-1 539 251,60
Caixa gerada pelas operações	901 186,32	621 437,34
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento	-124 128,80	-77 794,93
Outros recebimentos/pagamentos	-400 467,66	-374 906,86
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais	376 589,86	168 735,55
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:	-13 741 451,68	-5 472 070,12
Ativos fixos tangíveis	-78 528,54	-20 528,65
Ativos intangíveis	-7 400,00	-6 150,00
Investimentos financeiros	-13 655 523,14	-5 445 391,47
Recebimentos provenientes de:	13 360 093,70	5 146 770,71
Investimentos financeiros	13 332 037,89	5 148 779,58
Juros e rendimentos similares	22 745,31	-2 590,01
Dividendos	5 310,50	581,14
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos	-381 357,98	-325 299,41
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Pagamentos respeitantes a:		
Juros e gastos similares	1 518,50	-467,58
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	1 518,50	-467,58
Variação de caixa e seus equivalentes	-3 249,62	-157 031,44
Efeito das diferenças de câmbio	602,14	3 648,03
Caixa e seus equivalentes no início do período	44 948,72	198 332,13
Caixa e seus equivalentes no fim do período	42 301,24	44 948,72

(em euros)

O Contabilista Certificado

Paulo José Antunes Jorge

O Conselho de Administração

José Agostinho Martins de Matos

Hélder Manuel Sebastião Rosalino

João Miguel Albuquerque Silva Branco

Anexo às demonstrações financeiras

Nota 1 • Introdução

A Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. (Sociedade Gestora) é uma sociedade anónima, com sede social na Avenida da República, n.º 57, 7.º, em Lisboa, constituída em 3 de junho de 1988, tendo por principal atividade a administração, gestão e representação dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal: o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido (FPBD) e o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida (FPCD).

A Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. é detida em 97,93% pelo Banco de Portugal, com sede social na Rua do Comércio, n.º 148, em Lisboa, sendo o restante capital detido por participantes e beneficiários do FPBD, ou pelos seus herdeiros.

De acordo com o regime jurídico aplicável às sociedades gestoras de fundos de pensões, a Sociedade Gestora encontra-se sujeita à supervisão da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

Em 31 de dezembro de 2023, a Sociedade Gestora era responsável pela gestão dos seguintes fundos:

- Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido;
- Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida.

O associado dos Fundos acima mencionados é o Banco de Portugal, com quem a Sociedade Gestora estabeleceu os respetivos Contratos de Gestão.

Nota 2 • Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras da Sociedade Gestora foram preparadas de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), conforme disposto no Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, e de acordo com a Estrutura Conceptual, Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro e Normas Interpretativas, consignadas, respetivamente, nos Avisos n.º 15652/2009, 15653/2009 e 15655/2009, de 7 de setembro. Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, que transpõe a Diretiva 2013/34/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, e do Decreto-Lei n.º 73/2023, de 23 de agosto, que transpõe a Diretiva (UE) 2021/2101, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro, o Decreto-Lei n.º 158/2009 foi objeto de alterações substanciais, implicando a revisão dos modelos de demonstrações financeiras previstos. O SNC é composto pelas Bases para a Apresentação de Demonstrações Financeiras, Modelos de Demonstrações Financeiras, Código de Contas, Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro, Normas Interpretativas e Estrutura Conceptual.

As demonstrações financeiras, que incluem o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio, a demonstração dos fluxos de caixa, bem como o respetivo anexo, foram aprovadas pelo Conselho de Administração no dia 2 de fevereiro de 2024, são expressas em euros e foram preparadas de acordo com os pressupostos da continuidade e do regime de acréscimo, de acordo com os quais os itens são reconhecidos como ativos, passivos, capital próprio, rendimentos e gastos quando satisfaçam as definições e os critérios de reconhecimento para esses elementos, contidos na estrutura conceptual, em conformidade com as características qualitativas da compreensibilidade, relevância, materialidade, fiabilidade, representação fidedigna, substância sobre a forma, neutralidade, prudência, plenitude e comparabilidade.

As políticas contabilísticas apresentadas na Nota 3 foram utilizadas nas demonstrações financeiras para o período findo a 31 de dezembro de 2023 e na informação financeira comparativa apresentada nestas demonstrações financeiras para o período findo a 31 de dezembro de 2022.

Não foram feitas derrogações às disposições do SNC.

Não existem contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior.

Nota 3 • Principais políticas contabilísticas

As principais políticas contabilísticas utilizadas na preparação das demonstrações financeiras foram as seguintes:

Nota 3.1 • Bases de mensuração utilizadas na preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, modificado pela reavaliação dos ativos financeiros detidos para a negociação ao justo valor.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro requer que o Conselho de Administração formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, rendimentos e gastos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias, e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas, as quais resultam de informação disponível no momento. As questões que requerem um maior grau de julgamento ou complexidade, ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos, são apresentadas na Nota 3.3.

Nota 3.2 • Outras políticas contabilísticas relevantes

Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis são contabilizados pelo respetivo custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas e perdas por imparidade. As depreciações são registadas numa base duodecimal, a partir do momento em que os bens estão disponíveis para a utilização para a finalidade pretendida.

As taxas de depreciação são definidas tendo em vista depreciar totalmente os bens até ao fim da sua vida útil. Os prazos de vida útil esperada são os seguintes:

	Período de vida útil
Equipamento básico	Até 10
Equipamento administrativo	3 a 10
Outros ativos fixos tangíveis	Até 10

(em anos)

Os eventuais ganhos ou perdas provenientes do abate ou da alienação são determinados pela diferença entre os valores efetivamente recebidos e a quantia escriturada do ativo, sendo reconhecidos como rendimentos ou gastos nas demonstrações financeiras do período.

Ativos intangíveis

A Sociedade Gestora reconhece um ativo intangível sempre que, em simultâneo, exerça o controlo sobre o mesmo, este for identificável, seja provável que fluam benefícios económicos futuros para a Sociedade Gestora e o seu custo possa ser fiavelmente mensurado.

A vida útil dos ativos intangíveis é classificada como finita ou como indefinida.

Ativos intangíveis com vida útil finita

Os ativos intangíveis com vida útil finita encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respetivas amortizações acumuladas e das perdas por imparidade.

O registo das amortizações é efetuado, em base duodecimal, ao longo da vida útil estimada dos ativos, variando, no caso das aplicações informáticas, entre 3 e 6 anos. Os ativos são avaliados quanto à imparidade, sempre que exista uma indicação de que o mesmo possa estar em imparidade (ou, alternativamente, uma indicação de que o valor contabilístico do ativo excede o seu valor recuperável).

A rubrica é composta essencialmente por aplicações informáticas, nomeadamente programas e licenças, registadas inicialmente ao custo de aquisição, incluindo todos os encargos necessários para colocar cada aplicação em condições de utilização.

Estado e outros entes públicos

Os saldos ativos e passivos desta rubrica são apurados com base na legislação em vigor.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base no resultado tributável (o qual difere do resultado contabilístico) da Sociedade Gestora, de acordo com as regras fiscais vigentes na data do balanço.

Outras contas a receber

Os valores registados na rubrica de Outras contas a receber encontram-se valorizados ao justo valor, deduzido de eventuais imparidades.

Diferimentos ativos e passivos

Nesta rubrica estão refletidas transações e outros acontecimentos, relativamente aos quais não é adequado o integral reconhecimento nos resultados do período em que ocorreram, mas que devem ser reconhecidos nos resultados de períodos futuros.

Ativos financeiros detidos para negociação

Estes ativos são adquiridos com o intuito de realização de ganhos, quer tendo por base os rendimentos gerados, quer através da flutuação do seu valor.

As compras e vendas de ativos financeiros são registadas no momento da transação e são imediatamente reconhecidas ao justo valor.

Os ganhos e as perdas, realizados ou não realizados, decorrentes das alterações do justo valor, são incluídos nas demonstrações financeiras no período a que respeitem, nas respetivas contas de resultados.

O justo valor dos investimentos é calculado com base em preços de mercado. No caso de títulos cotados, cuja cotação se afaste de forma significativa do justo valor de realização, é utilizada, para efeito de valorização, uma metodologia económica ajustada ao tipo de ativo financeiro em causa. Assim, recorre-se a preços utilizados em transações recentes de ativos semelhantes, efetuadas entre partes independentes, bem como à análise do fluxo de caixa descontado.

A valorização de títulos cotados, que apresentem reduzida liquidez nos mercados regulamentados e que sejam maioritariamente transacionados em operações fora de bolsa, é efetuada através de recurso a preços disponibilizados pelos principais fornecedores de informação financeira.

Os juros e os encargos são registados nas respetivas contas no momento em que é estabelecido o direito ao seu recebimento ou pagamento, respetivamente, exceto no caso dos dividendos, que apenas são registados no momento do seu recebimento efetivo.

Caixa e equivalentes de caixa

Os montantes incluídos nesta rubrica correspondem aos valores de caixa e outros depósitos, vencíveis a menos de três meses e que possam ser imediatamente mobilizáveis com risco insignificante de alteração de valor.

Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas para euros, à taxa de câmbio em vigor na data da transação.

Os ativos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para euros, à taxa de câmbio em vigor na data do balanço. As diferenças cambiais resultantes desta conversão são reconhecidas nos resultados.

Provisões

São reconhecidas provisões apenas quando a Sociedade Gestora tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um acontecimento passado e seja provável que, para a liquidação dessa obrigação, ocorra uma saída de recursos que incorporem benefícios económicos, e o valor da obrigação possa ser razoavelmente estimado. O montante reconhecido das provisões consiste no valor presente da melhor estimativa, na data de relato, dos recursos necessários para liquidar a obrigação. Tal estimativa é determinada tendo em consideração os riscos e incertezas associados à obrigação.

As provisões são revistas em cada data de relato e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data.

Fornecedores

As contas a pagar a fornecedores são reconhecidas inicialmente pelo respetivo valor de custo.

Outras contas a pagar

As contas a pagar estão mensuradas ao custo.

Reconhecimento de rendimentos e gastos

O registo dos rendimentos e gastos é efetuado de acordo com o regime contabilístico do acréscimo, segundo o qual estes são reconhecidos à medida que são gerados ou incorridos, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos, respetivamente.

Os rendimentos só são reconhecidos se se considerar provável que fluam para a Sociedade Gestora os respetivos benefícios económicos futuros associados a cada transação, e que a quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada.

Rédito

O rédito é mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber.

Impostos sobre o rendimento do período

O imposto sobre o rendimento do período é calculado com base no resultado tributável da Sociedade Gestora e considera a tributação diferida.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base no resultado tributável (o qual difere do resultado contabilístico) da Sociedade Gestora, de acordo com as regras fiscais vigentes na data do balanço. A Sociedade Gestora encontra-se sujeita a tributação em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) à taxa de 21% sobre a matéria coletável. A tributação é acrescida de derrama de 1,5% sobre o lucro tributável, resultando numa taxa de imposto agregada de 22,5%.

Os impostos diferidos referem-se a diferenças temporárias entre os montantes dos ativos e passivos relevados contabilisticamente, e os respetivos montantes para efeitos de tributação.

Os ativos e passivos por impostos diferidos são calculados, e periodicamente avaliados, utilizando as taxas de tributação aprovadas à data do balanço, não se procedendo ao respetivo desconto financeiro.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos somente quando for provável que lucros tributáveis estejam disponíveis, contra os quais as diferenças temporárias dedutíveis possam ser utilizadas. Na data de cada balanço, é efetuada uma reapreciação das diferenças temporárias subjacentes aos ativos por impostos diferidos, no sentido de as reconhecer ou ajustar, em função da expectativa atual da sua recuperação futura.

O imposto sobre o rendimento é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios.

Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios são registados em resultados, no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Em conformidade com o estabelecido no parágrafo 68 da Norma Contabilística e de Relato Financeiro 25, a Sociedade Gestora procede à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que:

- Tiver um direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes contra passivos por impostos correntes;
- Os ativos por impostos diferidos e os passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável.

Acontecimentos após a data de balanço

Os eventos ocorridos após a data do balanço, sobre condições que existiam à data do balanço, são considerados na preparação das demonstrações financeiras.

Nota 3.3 • Principais estimativas e julgamentos

Na preparação das presentes demonstrações financeiras foram elaboradas estimativas e adotados pressupostos que afetam o valor contabilístico dos ativos, passivos, réditos e gastos, bem como os passivos contingentes, se aplicável.

Na elaboração dos pressupostos e das estimativas utilizadas foi considerada a informação disponível até à data de aprovação das contas pelo Conselho de Administração da Sociedade Gestora.

As Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro requerem que sejam efetuadas estimativas e julgamentos no âmbito da tomada de decisão sobre determinados tratamentos contabilísticos com impacto nos valores reportados no total do ativo, passivo, capital próprio, gastos e rendimentos. Os efeitos reais podem diferir das estimativas e julgamentos efetuados, nomeadamente no que se refere ao efeito dos gastos e rendimentos reais.

As principais estimativas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos são apresentados nesta Nota com o objetivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados pela Sociedade Gestora e a sua divulgação. Uma descrição detalhada das principais políticas contabilísticas utilizadas pela Sociedade Gestora é apresentada na Nota 3.2.

Considerando que podem existir alternativas ao tratamento contabilístico adotado pela Sociedade Gestora, os resultados reportados poderiam ser diferentes, caso um tratamento diferente tivesse sido escolhido. O Conselho de Administração considera que as escolhas efetuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da Sociedade Gestora e o resultado das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

a) Provisões

A quantia reconhecida como uma provisão é a melhor estimativa do dispêndio exigido para liquidar uma obrigação presente à data do balanço.

b) Justo valor dos instrumentos financeiros

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, e, na ausência de cotação, é determinado com base na utilização de preços de transações recentes, semelhantes e realizadas em condições de mercado, ou com base em metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e fatores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor.

Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo poderia originar resultados financeiros diferentes dos reportados.

c) Imparidade dos ativos não correntes

Os ativos fixos tangíveis e intangíveis são revistos para efeitos de imparidade sempre que existam factos ou circunstâncias que indicam que o seu valor líquido poderá não ser recuperável.

A Sociedade Gestora revê, com uma periodicidade anual, os pressupostos que estão na base do julgamento dos testes de imparidade em ativos intangíveis de vida útil indefinida. Os pressupostos utilizados são sensíveis a alterações dos indicadores macroeconómicos, bem como dos pressupostos do negócio utilizados pela gestão.

Considerando as incertezas quanto ao valor de recuperação do valor líquido dos ativos fixos tangíveis e intangíveis, pelo facto de se basearem na melhor informação disponível à data, as alterações dos pressupostos poderão resultar em impactos na determinação do nível de imparidade e, consequentemente, nos resultados da Sociedade Gestora.

d) Recuperabilidade de saldos devedores de clientes e outros devedores

As perdas por imparidade relativas a saldos devedores são baseadas na avaliação efetuada pela Sociedade Gestora quanto à existência de prova objetiva de imparidade e da probabilidade de recuperação dos saldos das contas a receber, à antiguidade de saldos, à anulação de dívidas e outros fatores, incluindo o fator de atualização financeira (à taxa de juro original efetiva ou que resultaria no momento do reconhecimento inicial do ativo em causa). Existem determinadas circunstâncias e factos que podem alterar a estimativa das perdas por imparidade dos saldos das contas a receber face aos pressupostos considerados, incluindo alterações da conjuntura económica, das tendências setoriais, da deterioração da situação creditícia dos principais clientes e de incumprimentos significativos. Este processo de avaliação está sujeito a diversas estimativas e

julgamentos. As alterações destas estimativas podem implicar a determinação de diferentes níveis de imparidade e, consequentemente, diferentes impactos nos resultados.

e) Impostos sobre os lucros

Existem diversas transações e cálculos para os quais o valor final do imposto a pagar é incerto, durante o ciclo normal da atividade. Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente dos impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no período.

Em Portugal, de acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenha havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são prolongados ou suspensos.

Desta forma, é possível que ocorram correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção da Sociedade Gestora, de que não haverá correções significativas aos impostos sobre os lucros registados nas demonstrações financeiras.

Nota 3.4 • Principais fontes de incertezas das estimativas

As estimativas foram realizadas de acordo com a melhor informação disponível à data da preparação das demonstrações financeiras, de acordo com os princípios descritos na Nota 3.3., não se identificando fontes de incerteza que tenham um risco significativo de provocar um ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o período contabilístico seguinte.

Nota 4 • Fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa é preparada segundo o método direto, através do qual são divulgados os recebimentos e pagamentos de caixa brutos em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

A Sociedade Gestora classifica os juros e dividendos pagos como atividades de financiamento e os juros e os dividendos recebidos como atividades de investimento.

A rubrica de caixa e depósitos bancários é constituída pelos seguintes saldos:

	31-12-2023	31-12-2022
Numerário	750,00	750,00
Depósitos à ordem	41 551,24	44 198,72
	42 301,24	44 948,72

(em euros)

Nota 5 • Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros

No exercício de 2023 não foram alteradas políticas contabilísticas que afetassem as demonstrações financeiras da Sociedade Gestora.

Nota 6 • Ativos fixos tangíveis

No quadro seguinte apresentam-se os movimentos ocorridos na rubrica de ativos fixos tangíveis, incluindo as respetivas depreciações acumuladas:

	Saldo inicial	Aumentos	Diminuições	Saldo final
Valor bruto				
Equipamento básico	135 759,27	0,00	37 022,68	98 736,59
Equipamento administrativo	527 757,93	63 089,58	86 195,65	504 651,86
Outros ativos tangíveis	91 537,72	172 886,71	0,00	264 424,43
	755 054,92	235 976,29	123 218,33	867 812,88
Depreciações acumuladas e imparidades				
Equipamento básico	128 575,50	3 289,08	33 128,02	98 736,56
Equipamento administrativo	416 156,71	60 875,88	69 089,10	407 943,49
Outros ativos tangíveis	89 613,91	2 332,87	0,00	91 946,78
	634 346,12	66 497,83	102 217,12	598 626,83
Valor líquido	120 708,80	169 478,46	21 001,21	269 186,05

(em euros)

No final do exercício de 2023, a Sociedade Gestora realizou obras de remodelação que originaram um registo, na rubrica de Outros ativos tangíveis, no valor de 172 886,71 euros.

Nota 7 • Ativos intangíveis

Os movimentos na rubrica de ativos intangíveis durante o ano de 2023 são apresentados de seguida:

	Saldo inicial	Aumentos	Diminuições	Saldo final
Valor bruto				
Programas de computador	465 486,14	7 400,00	21 708,35	451 177,79
Depreciações acumuladas e imparidades				
Programas de computador	443 294,97	18 275,42	21 708,35	439 862,04
Valor líquido	22 191,17	-10 875,42	0,00	11 315,75

(em euros)

Nota 8 • Capital próprio

O capital social da Sociedade Gestora encontra-se totalmente subscrito e realizado, sendo representado por 200 000 ações com o valor nominal de 5 euros cada. A lista de acionistas detentores de uma participação superior a 2% no capital social da Sociedade Gestora, com referência a 31 de dezembro de 2023, é apresentada seguidamente:

	Ações detidas	%
Banco de Portugal	195 859	97,93

A variação na estrutura de capitais próprios consta do mapa da demonstração das alterações no capital próprio.

Nota 9 • Imposto sobre o rendimento do período

A taxa efetiva de imposto sobre o rendimento em 2023 e em 2022 é apresentada de seguida:

		31-12-2023		31-12-2022
Resultados antes de impostos		204 633,20		201 953,07
Imposto com base na taxa nominal	21,00%	42 972,97	21,00%	42 410,14
Derrama	1,50%	3 069,50	1,50%	3 029,30
Tributação autónoma	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros	2,52%	5 161,03	0,61%	1 224,85
Imposto registado na conta de ganhos e perdas	25,02%	51 203,50	23,11%	46 664,29

(em euros)

Nota 10 • Estado e outros entes públicos

O detalhe dos saldos desta rubrica do balanço, em 2023 e em 2022, é o seguinte:

	31-12-2023	31-12-2022
Ativo corrente		
Imposto sobre o rendimento	0,00	0,00
Passivo corrente		
Imposto sobre o rendimento	9 859,06	22 461,23
Retenção de impostos	1 107,11	637,05
Imposto sobre o valor acrescentado	79 820,44	30 832,06
Outros impostos	10 233,92	10 042,64
Segurança Social	1 252,59	584,54
	102 273,12	64 557,52

(em euros)

Nos termos da legislação em vigor, a Sociedade Gestora está sujeita a IRC, encontrando-se enquadrada como exercendo “Atividades de Gestão de Fundos” – CAE 66300, e sujeita ao regime geral de tributação de rendimentos. Adicionalmente, em cada período de tributação incide ainda uma derrama sobre o lucro tributável não isento de IRC, fixada pelo município de Lisboa, até ao valor máximo de 1,5%. Nos termos legais, a Sociedade Gestora procedeu à liquidação por conta deste imposto, nos meses de julho, setembro e dezembro de 2023, no montante total de 41 344,44 euros.

As declarações fiscais da Sociedade Gestora podem ser revistas e corrigidas, por parte das autoridades fiscais, durante um período de 4 anos, sendo que as declarações da Segurança Social podem ser revistas durante um período de 5 anos. Às declarações revistas e corrigidas aplicam-se as exceções previstas na lei.

O Conselho de Administração considera que eventuais correções resultantes de revisões fiscais, aplicáveis aos períodos passíveis de revisão, não deverão ter impacto significativo nas demonstrações financeiras apresentadas.

O registo de ativos por impostos diferidos só será efetuado se existirem expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para os utilizar.

Nota 11 • Outras contas a receber, fornecedores e outras contas a pagar

Estas rubricas decompõem-se da seguinte forma:

	31-12-2023	31-12-2022
Outras contas a receber		
Banco de Portugal	268 299,18	316 814,95
Comissão de custódia a receber	0,00	0,00
Cauções prestadas	324,22	324,22
Corretores	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
	268 623,40	317 139,17
Fornecedores		
Fornecedores - Conta corrente	250 265,72	148 320,70
Outras contas a pagar		
Fornecedores de investimentos	127 443,74	1 218,51
Serviços de auditoria	6 247,17	9 135,26
Serviços de consultoria	0,00	1 230,00
Fornecimentos e serviços externos a liquidar	6 692,92	8 207,26
Remunerações a liquidar	390 914,59	262 481,41
Banco de Portugal	124 316,35	121 553,77
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões	4 809,87	4 698,44
Outros	935,25	10 990,66
	661 359,89	419 515,31

(em euros)

O valor de 268 299,18 euros, registado em 2023, na rubrica de Outras contas a receber, corresponde ao valor da comissão de gestão de 2023 a receber no início de 2024 (265 841,34 euros) e ao reembolso de encargos partilhados com o Banco de Portugal (2 457,84 euros).

O valor de 124 316,35 euros, registado em 2023, na rubrica de Outras contas a pagar, respeita a encargos a liquidar ao Banco de Portugal.

Nota 12 • Diferimentos

A rubrica de Diferimentos apresenta o seguinte detalhe:

	31-12-2023	31-12-2022
Ativo corrente - Gastos a reconhecer		
Equipamento informático e outros	0,00	266,29
Software e custos de manutenção	277 650,08	245 182,55
Assinaturas e documentação técnica	613,89	326,24
Seguros	2 377,66	3 117,43
Rendas e alugueres	23 475,00	19 657,12
Outros	433,57	95,32
	304 550,20	268 644,95
Passivo corrente - Rendimentos a reconhecer		
Honorários	0,00	0,00

(em euros)

O valor registado em *Software* e custos de manutenção está relacionado com a periodificação destes encargos, que já foram liquidados.

Nota 13 • Ativos financeiros detidos para negociação

A composição da carteira de títulos, no final de 2023, era conforme o quadro seguinte:

	31-12-2023					31-12-2022
	Quantidade	Valor de aquisição ¹	Valias	Juro corrido	Valor de balanço	Valor de balanço
Bilhetes do tesouro	1 899 000,00	1 840 303,02	20 050,05	0,00	1 860 353,07	1 196 443,05
Obrigações do tesouro	1 194 000,00	1 202 522,05	5 174,60	6 875,57	1 214 572,22	913 992,71
Títulos de dívida supranacional e paragovernamental	353 000,00	337 712,99	4 784,50	979,67	343 477,16	881 745,06
Fundos de investimento mobiliário	29 310,00	325 822,82	6 738,97	0,00	332 561,79	346 192,34
	3 475 310,00	3 706 360,88	36 748,12	7 855,24	3 750 964,24	3 338 373,17

(em euros)

Nota: (1) Corresponde ao custo de aquisição para os títulos adquiridos em 2023, e ao valor de mercado, em 31 de dezembro de 2022, para os restantes títulos.

Nota 14 • Vendas e serviços prestados

A prestação de serviços é relativa apenas à comissão de gestão, cujo montante é estabelecido anualmente, de acordo com o contrato de gestão celebrado entre o Banco de Portugal e a Sociedade Gestora.

A comissão de gestão de 2023 ascendeu a 3 067 400,04 euros, valor superior em 54 608,04 euros ao montante estabelecido para 2022.

Nota 15 • Fornecimentos e serviços externos

No final de 2023 e 2022, a composição desta rubrica era a seguinte:

	31-12-2023	31-12-2022
Serviços especializados	786 657,36	715 194,85
Materiais	3 077,56	2 808,22
Energia e fluídos	13 208,25	16 236,02
Deslocações, estadas e transportes	3 559,93	1 168,91
Serviços diversos	340 674,31	331 528,17
	1 147 177,41	1 066 936,17

(em euros)

Os valores registados na rubrica de Serviços especializados em 2023 representam essencialmente custos associados a contratos de licenciamento de *software* (349 686,50 euros), a contratos de manutenção de *software* (186 826,77 euros), bem como a serviços de consultoria, técnica, jurídica e informática (148 070,30 euros).

A rubrica de Serviços diversos relativa ao ano de 2023 respeita sobretudo a valores suportados com rendas, alugueres e despesas comuns, no valor total de 275 950,28 euros.

Nota 16 • Gastos com o pessoal

Esta rubrica decompõe-se da seguinte forma:

	31-12-2023	31-12-2022
Remunerações do pessoal	1 652 117,07	1 566 435,84
Remuneração do Conselho Fiscal	36 169,41	23 697,60
Outros	19 140,16	25 256,85
	1 707 426,64	1 615 390,29

(em euros)

O valor das remunerações corresponde maioritariamente aos montantes reembolsados ao Banco de Portugal, relativos aos encargos liquidados aos colaboradores da Sociedade Gestora, pertencentes aos quadros do Banco e signatários do respetivo acordo de cedência de trabalhadores.

O valor registado na rubrica Remuneração do Conselho Fiscal incluía, em 2023, o montante de 58,8 euros relativo a ajudas de custo.

Os outros gastos correspondem, essencialmente, a custos de formação suportados pela Sociedade Gestora e a encargos relacionados com seguros de acidentes de trabalho.

Nota 17 • Aumentos/reduções de justo valor

As perdas e os ganhos provenientes da variação do justo valor dos instrumentos financeiros detidos para negociação encontram-se evidenciados no mapa seguinte:

	31-12-2023	31-12-2022
Perdas por reduções do justo valor	-27 039,70	-36 810,71
Ganhos por aumentos do justo valor	115 841,23	20 433,30
	88 801,53	-16 377,41

(em euros)

Nota 18 • Outros rendimentos

A rubrica de Outros rendimentos apresentava o seguinte detalhe:

	31-12-2023	31-12-2022
Rendimentos e ganhos em alienações	1 839,14	5 399,61
Correções de exercícios anteriores	660,52	6 125,42
Juros e dividendos obtidos	29 853,47	5 236,89
Outros	0,23	225,00
	32 353,36	16 986,92

(em euros)

Nota 19 • Outros gastos

Esta rubrica decompõe-se da seguinte forma:

	31-12-2023	31-12-2022
Impostos indiretos	2 625,15	1 901,81
Taxas	7 207,75	8 659,92
Gastos e perdas em alienações	1 120,98	1 409,93
Gastos e perdas em abates	21 001,21	0,00
Correções de exercícios anteriores	869,54	4 852,18
Quotizações	11 607,00	11 977,00
Outros	21,92	0,01
	44 453,55	28 800,85

(em euros)

Os encargos registados na rubrica Quotizações dizem respeito maioritariamente a pagamentos efetuados à Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Património. Os encargos registados na rubrica de Taxas estão relacionados com a taxa cobrada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e de Fundos de Pensões, que incide sobre o valor das contribuições recebidas pelos Fundos de Pensões.

Nota 20 • Gastos/reversões de depreciação e de amortização

A rubrica de Gastos/reversões de depreciação e de amortização registou, no período de 2023, os montantes relativos a gastos com as depreciações e amortizações dos ativos fixos tangíveis e intangíveis de, respetivamente, 66 497,83 euros (Nota 6) e 18 275,42 euros (Nota 7).

Nota 21 • Juros e gastos similares suportados

Os gastos de financiamento relativos a 2023 incluem os juros pagos por descobertos pontuais, no valor de 90,88 euros.

Nota 22 • Partes relacionadas

Identificam-se de seguida os saldos com partes relacionadas:

	31-12-2023	31-12-2022
Gastos com pessoal		
Cedência de pessoal	1 660 217,27	1 577 348,28
Serviços com comissão de gestão		
Remuneração de gestão	3 067 400,04	3 012 792,00
Rendas suportadas		
Fundo de Pensões do Banco de Portugal - Benefício Definido	237 458,00	235 212,16
		(em euros)

Em 31 de dezembro de 2023, o valor registado na rubrica Cedência de pessoal incluía o montante de 8 100,20 euros, relativo a custos com seguros de acidentes pessoais e de trabalho, suportados pelo Banco de Portugal, e reembolsados pela Sociedade Gestora.

De acordo com informação prestada na Nota 11, em 31 de dezembro de 2023, a Sociedade Gestora tinha a receber do Banco de Portugal 268 299,18 euros e a pagar 124 316,35 euros.

A Sociedade Gestora regista as rendas suportadas segundo o princípio da especialização do exercício. As rendas suportadas pela Sociedade Gestora ascenderam, em 2023, a 237 458,00 euros.

Nota 23 • Remuneração dos órgãos de gestão e de fiscalização

Desde 16 de março de 2018, o modelo de governação da Sociedade Gestora contempla o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas.

Os membros do Conselho de Administração da Sociedade Gestora não auferiram qualquer remuneração, sendo remunerados de acordo com um regime enquadrado nos instrumentos de compensação remunerativa vigentes ao nível do Banco de Portugal, em coerência com a estrutura acionista e o modelo de governo da Sociedade Gestora. Tal regime afigura-se adequado a uma gestão de risco eficaz, à prevenção de potenciais conflitos de interesses e à prossecução de objetivos de longo prazo da Sociedade Gestora, dos Fundos sob gestão e seus participantes e beneficiários, dada a sua dimensão e natureza da atividade.

As remunerações liquidadas aos membros do Conselho Fiscal em 2023 atingiram o valor de 36 110,61 euros, que foram auferidos pela Senhora Dra. Ana Luísa Nabais Aniceto da Fonte, no valor de 25 249,21 euros e pelo

Senhor Dr. Luis Manuel da Silva Rosa, no valor de 10 861,40 euros. Os restantes membros eleitos não são remunerados, por força do disposto no artigo 78.º do Estatuto da Aposentação.

O Revisor Oficial de Contas, que é representado pela BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., auferiu uma remuneração no valor de 9 900,00 euros, sendo 8 400,00 euros referentes ao serviço de revisão legal de contas e 1 500,00 euros para remunerar a realização do relatório do Revisor Oficial de Contas sobre os sistemas de gestão de riscos e controlo interno. A estes valores acresce Imposto sobre o Valor Acrescentado a taxa legal em vigor, com referência ao período de 2023.

Nota 24 • Gestão dos riscos financeiros

A Sociedade Gestora está exposta a riscos financeiros com diversas origens, nomeadamente de mercado (risco de taxa de juro e risco cambial), de crédito e de liquidez:

- O risco associado à taxa de juro decorre de aplicações financeiras, a taxa fixa ou indexada, que são geridas por forma a assegurar a adequada liquidez e o baixo risco de contraparte;
- O risco cambial decorre essencialmente da necessidade de aquisição de bens e serviços em divisas;
- O risco de crédito decorrente das aplicações financeiras é mantido em níveis toleráveis, através da diversificação do investimento e da preponderância da exposição a emitentes de elevada qualidade creditícia;
- O risco de liquidez é gerido de forma prudente, através da manutenção de disponibilidades em montante adequado para a atividade desenvolvida, bem como da negociação de aplicações financeiras de muito curto prazo.

A informação apresentada nos pontos 3 e 5 da parte III deste Relatório e Contas descreve, de forma detalhada, as atividades implementadas em sede de gestão dos riscos financeiros.

Nota 25 • Acontecimentos após a data do balanço

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração em 2 de fevereiro de 2024. Após 31 de dezembro de 2023, não se registaram acontecimentos que dessem origem à necessidade de ajustar as presentes demonstrações financeiras ou de efetuar divulgações adicionais.

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E DECLARAÇÃO ANUAL

ASPETOS GERAIS, APROVAÇÃO E REVISÃO/AVALIAÇÃO
REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE
FISCALIZAÇÃO
REMUNERAÇÃO DOS COLABORADORES EM FUNÇÕES-CHAVE OU COM
IMPACTO MATERIAL NO PERFIL DE RISCO
DECLARAÇÃO ANUAL DE CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÕES

Política de remuneração

Aspetos gerais, aprovação e revisão/avaliação

1.1. Esta proposta do Conselho de Administração da Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. (Sociedade Gestora), elaborada com o apoio das funções de *compliance* e de gestão de risco, inclui os princípios gerais aplicáveis com relação a 2023 e 2024 à remuneração dos órgãos de administração e fiscalização e dos colaboradores adiante indicados, em particular para efeitos do artigo 124.º da Lei n.º 27/2020, de 23 de julho, da Norma Regulamentar n.º 5/2010-R, de 13 de abril, e da Circular n.º 6/2010, de 1 de abril, ambas da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, e dos demais normativos imperativos aplicáveis à Sociedade Gestora.

1.2. Neste âmbito, foi ainda considerado o seguinte enquadramento:

- a) A estrutura acionista da Sociedade Gestora, com 97,93% do capital detido pelo Banco de Portugal e 2,07% por participantes e beneficiários do Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido, ou pelos respetivos herdeiros;
- b) O seu modelo de governo que, desde 16 de março de 2018, tem vindo a contemplar: (i) Conselho de Administração (com três membros que, no mandato que finda em 2023, integra dois membros que acumulam o cargo com o desempenho de funções de Administrador e Consultor da Administração do Banco de Portugal, e um, que é Diretor do Banco de Portugal, no qual foram delegadas funções de gestão executiva como Administrador-Delegado); (ii) Conselho Fiscal (quatro membros eleitos, correspondendo a um presidente, dois vogais e um suplente); e (iii) Revisor Oficial de Contas;
- c) Os colaboradores que prestam trabalho à Sociedade Gestora em funções-chave ou funções com impacto material no seu perfil de risco são trabalhadores do Banco de Portugal, abrangidos por acordo de cedência (sendo remunerados pelo Banco de Portugal e de acordo com a política remuneratória vigente neste);
- d) As deliberações sobre remuneração cabem, no que concerne aos corpos sociais, à Assembleia Geral e, relativamente aos colaboradores, ao órgão de administração (sem a intervenção de uma comissão de remunerações nem de consultores externos, face à dimensão e estrutura acionista da Sociedade Gestora e ao número de membros/colaboradores referidos);
- e) As medidas destinadas a prevenir eventuais conflitos de interesses, incluindo em matéria remuneratória, encontram-se fixadas no Código de Conduta da Sociedade Gestora.

Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização

2.1. Em 2023, os membros do Conselho de Administração não auferem qualquer remuneração da Sociedade Gestora, sendo remunerados pelo Banco de Portugal pelo desempenho das suas funções referidas em 1.2.b). O regime remuneratório aplicado enquadra-se, assim, nos instrumentos de compensação remunerativa vigentes ao nível do Banco de Portugal, em coerência com a estrutura acionista e o modelo de governo da Sociedade Gestora.

2.2. Em 2024, o regime referido manter-se-á na medida em que se verifique a acumulação do desempenho de funções junto do Banco de Portugal por membros eleitos para o Conselho de Administração da Sociedade Gestora para o mandato 2024/26. Caso em resultado da diversidade de composição dos membros não executivos do Conselho de Administração para aquele mandato deixe de se verificar a referida acumulação de funções por algum(uns) membro(s), o(s) membro(s) em causa auferem(m) exclusivamente remuneração fixa, paga pela Sociedade Gestora, a determinar atendendo às suas

funções e responsabilidades e ao enquadramento legal aplicável, e benefícios sociais a fixar, em linha com os aplicáveis aos colaboradores.

- 2.3. Tal regime remuneratório afigura-se adequado a uma gestão de risco sã, prudente e eficaz, à prevenção de potenciais conflitos de interesses e à prossecução de objetivos de longo prazo da Sociedade Gestora, dos fundos sob gestão e seus participantes e beneficiários, dada a sua dimensão e natureza da atividade, e é consistente com as atividades, o perfil de risco, os objetivos e os interesses a longo prazo, a estabilidade financeira e o desempenho da Sociedade Gestora, evitando ainda assunção de riscos incompatíveis com o perfil de risco e as regras vigentes na empresa.
- 2.4. Com efeito, a remuneração dos Administradores não executivos paga pelo Banco de Portugal não inclui qualquer componente dependente do desempenho ou valor da Sociedade Gestora ou dos fundos sob a sua gestão.
- 2.5. Por sua vez, os referidos instrumentos de compensação remunerativa aplicáveis ao Administrador-Delegado permitem o alinhamento dos seus interesses com os referidos objetivos de longo prazo e o desincentivo à assunção excessiva de riscos nos termos acima já descritos em maior detalhe, incluindo os riscos em matéria de sustentabilidade, em virtude de:
 - a) A sua remuneração corresponder a uma prestação fixa paga 14 vezes por ano;
 - b) Existir um incentivo adicional ao alinhamento dos interesses de longo prazo do Administrador-Delegado com os da Sociedade Gestora, no quadro dos referidos instrumentos de remuneração, através das contribuições efetuadas para o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido, sob gestão da Sociedade Gestora, destinando-se estas contribuições a financiar o benefício de pensão de reforma por velhice a que o Administrador-Delegado acederá após o termo da sua carreira profissional, nos termos previstos na regulamentação coletiva do trabalho aplicável aos trabalhadores do Banco de Portugal;
 - c) Os instrumentos de compensação remunerativa aplicáveis preverem uma eventual prestação extraordinária dependente de critérios pré-determinados essencialmente relacionados com o desempenho da Sociedade Gestora, na gestão dos fundos de benefício definido e de contribuição definida a seu cargo, tais como a relação entre rentabilidade e risco, face ao *benchmark* e face ao *peer group*, boa execução de liquidações, sendo aplicável ao fundo de contribuição definida um critério relativo à retenção de participantes. Em 2024, foi introduzido, relativamente ao fundo de benefício definido, um critério de sustentabilidade ambiental respeitante a ativos imobiliários;
 - d) A política de investimentos dos fundos de benefício definido e de contribuição definida a cargo da Sociedade Gestora atender a princípios de responsabilidade ambiental, social e de boa governação, patentes nas diferentes fases do processo de investimento;
 - e) Esta prestação de natureza extraordinária e variável apenas ser paga após aprovação das contas do exercício, dependendo da avaliação do desempenho pelo acionista Banco de Portugal, não estando previsto o seu diferimento, mas promovendo-se a melhoria progressiva de desempenho no longo prazo (i) face à dimensão e natureza da atividade da Sociedade Gestora e (ii) sobretudo em resultado do peso diminuto desta prestação extraordinária (não tendo excedido, nos últimos exercícios, 20% da remuneração fixa anual) e da apreciação anual da situação da Sociedade Gestora à luz daqueles critérios. À semelhança do verificado com referência ao exercício de 2023, para o exercício de 2024 é fixado um limite máximo para a prestação extraordinária correspondente a 20% da remuneração fixa anual;
 - f) A ausência de mecanismos de cobertura do risco de variabilidade desta prestação extraordinária;

- g) Não se encontrarem em vigor planos de atribuição de ações ou de opções ou de participação em lucros, nem outros sistemas de prémios, face à dimensão e natureza da atividade da Sociedade Gestora;
 - h) Não haver lugar ao pagamento de remuneração em participadas ou subsidiárias da Sociedade Gestora;
 - i) Os benefícios não pecuniários terem um valor diminuto (que se estimam representar cerca de 5% da remuneração fixa anual); e
 - j) A cessação antecipada do exercício de funções e o regime de pensões/reforma estarem sujeitos apenas ao regime legal e de contratação coletiva aplicável ao Banco de Portugal.
- 2.6. Por último, em 2023, não houve lugar ao pagamento nem se tornaram devidas indemnizações a ex-administradores executivos da Sociedade Gestora relativamente à cessação das suas funções.
- 2.7. Por sua vez, os membros do Conselho Fiscal têm direito a uma remuneração fixa, a ser paga pela Sociedade Gestora 12 vezes por ano desde o início de funções, sem que esteja prevista qualquer componente variável, nem qualquer plano de atribuição de ações ou de opções. Em qualquer caso, 1 dos seus membros eleitos em 25 de março de 2021 não é remunerado por força do disposto no artigo 78.º do Estatuto da Aposentação.
- 2.8. O Revisor Oficial de Contas auferir remuneração fixa, de acordo com o contrato de prestação de serviços, sendo o valor determinado considerando a prática de mercado e a dimensão da Sociedade Gestora.
- 2.9. O regime remuneratório dos órgãos de fiscalização promove, assim, o efetivo desempenho do seu papel, em particular um eficaz controlo de risco e a prevenção de potenciais conflitos de interesses, não dependendo do desempenho ou valor da Sociedade Gestora ou dos fundos sob gestão.

Remuneração dos colaboradores em funções-chave ou com impacto material no perfil de risco

- 3.1. Os colaboradores que prestam trabalho à Sociedade Gestora em funções-chave ou funções com impacto material no seu perfil de risco auferem remuneração pelas funções exercidas em cedência, a tempo completo ou parcial, nos termos referidos em 1.2.c) (a qual corresponde a um gasto, total ou parcialmente, reembolsado pela Sociedade Gestora ao Banco de Portugal).
- 3.2. Os instrumentos de compensação remunerativa aplicados são consistentes com as atividades, o perfil de risco, a estabilidade financeira e o desempenho da Sociedade Gestora como um todo e permitem o alinhamento dos seus interesses com os interesses de longo prazo da Sociedade Gestora, dos fundos sob gestão e seus participantes e beneficiários e promovem o desincentivo à assunção excessiva de riscos, em virtude de:
- a) Os colaboradores com funções-chave auferirem remuneração fixa paga 14 vezes por ano e poderem auferir uma eventual prestação extraordinária dependente de critérios pré-determinados relacionados com os comportamentos individuais e atividades/objetivos do colaborador e da sua função (sobretudo em matéria atuarial, de manutenção e de reforço do sistema de gestão de risco e controlo interno e de acompanhamento de todos os imperativos de natureza jurídico-legal da Sociedade Gestora) e independentes dos resultados da Sociedade Gestora;
 - b) O Diretor-Adjunto da Sociedade Gestora (colaborador cuja atividade profissional tem impacto material no perfil de risco da Sociedade Gestora) auferir remuneração fixa paga 14 vezes por ano e poder auferir uma eventual prestação extraordinária dependente de critérios pré-determinados relacionados essencialmente com o desempenho da Sociedade Gestora na gestão dos fundos de benefício definido e de contribuição definida a seu cargo, tais como a relação entre rentabilidade e risco, face ao *benchmark* e face ao *peer group*, boa execução de liquidações, sendo aplicável ao fundo

de contribuição definida um critério relativo à retenção de participantes. Em 2024, foi introduzido, relativamente ao fundo de benefício definido, um critério de sustentabilidade ambiental respeitante a ativos imobiliários;

- c) A política de investimentos dos fundos de benefício definido e de contribuição definida a cargo da Sociedade Gestora atender a princípios de responsabilidade ambiental, social e de boa governação, patentes nas diferentes fases do processo de investimento;
- d) Dependendo de a admissão dos colaboradores com funções chave ou funções com impacto material no perfil de risco da Sociedade Gestora ser anterior ou posterior ao dia 3 de março de 2009 (data em que os trabalhadores admitidos para o setor bancário, incluindo para o Banco de Portugal, passaram a ser integrados no Regime Geral de Segurança Social), são conferidos diferentes incentivos adicionais ao alinhamento dos interesses de longo prazo daqueles colaboradores e da Sociedade Gestora, nos seguintes termos:
- A remuneração dos colaboradores admitidos até ao dia 3 de março de 2009 compreende contribuições para o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Benefício Definido, gerido pela Sociedade Gestora, destinando-se aquelas contribuições a financiar os benefícios de pensão de reforma por velhice a que os mesmos acederão após o termo da respetiva carreira profissional, nos termos previstos nas normas de regulamentação coletiva do trabalho aplicáveis aos trabalhadores do Banco de Portugal; e
 - A remuneração dos colaboradores admitidos após o dia 3 de março de 2009 compreende contribuições para o outro fundo de pensões sob gestão da Sociedade Gestora, a saber, o Fundo de Pensões do Banco de Portugal – Contribuição Definida, destinando-se aquelas contribuições a financiar, nos termos previstos nas normas de regulamentação coletiva do trabalho aplicáveis aos trabalhadores do Banco de Portugal, benefícios complementares à pensão de reforma por velhice a que os mesmos acederão após o termo da respetiva carreira profissional, sendo a respetiva pensão de reforma atribuída de acordo com as disposições do Regime Geral de Segurança Social;
- e) As prestações de natureza extraordinária e variável referidas em a) e b) apenas serem pagas após aprovação das contas do exercício, não estando previsto o seu diferimento, mas promovendo-se a melhoria progressiva de longo prazo (i) face à dimensão e natureza da atividade da Sociedade Gestora e (ii) sobretudo em resultado do peso diminuto desta prestação extraordinária (não tendo excedido, nos últimos exercícios, 20% da remuneração fixa anual) e da apreciação anual da situação da Sociedade Gestora à luz daqueles critérios. À semelhança do verificado com referência ao exercício de 2023, para o exercício de 2024 é fixado um limite máximo para a prestação extraordinária correspondente a 20% da remuneração fixa anual; e
- f) Não se encontrarem em vigor planos de atribuição de ações ou de opções ou de participação em lucros, nem outros sistemas de prémios, face à dimensão e natureza da atividade da Sociedade Gestora.

3.3. Realça-se que não existem pessoas que exerçam funções-chave ou funções com impacto material no perfil de risco da Sociedade Gestora que sejam trabalhadores de prestadores de serviços terceiros a quem a Sociedade Gestora confie as referidas funções, nada havendo a regular neste domínio.

Declaração Anual de Cumprimento de Recomendações

De acordo com o disposto no número 1 do artigo 4.º da Norma Regulamentar n.º 5/2010-R, de 13 de abril, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, as sociedades gestoras de fundos de pensões devem divulgar anualmente informação sobre o grau de cumprimento das recomendações constantes da Circular n.º 6/2010, de 1 de abril, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões relativa às

regras e ao *governance* de sistemas remuneratórios dos órgãos de administração e fiscalização e dos colaboradores que desempenhem funções chave ou funções com impacto material no perfil de risco da instituição.

A este respeito, deve ser notado que a implementação das referidas recomendações não é imperativa, devendo a sua adoção ser ponderada tendo por critérios a dimensão, natureza e a complexidade da atividade das instituições e dos riscos por elas assumidos, num espírito de promoção de práticas remuneratórias sãs e prudentes, que no entanto não podem ser uniformizadas, atendendo à diversidade dos operadores presentes no mercado, sendo apenas necessário que as instituições indiquem as recomendações que não se encontram implementadas e qual o fundamento para a sua não adoção, numa lógica de *comply or explain*.

Assim, vem a Sociedade Gestora identificar de seguida, de forma detalhada, as recomendações que se encontram adotadas bem como as que não foram implementadas e, no caso destas últimas, o fundamento para a sua não implementação.

Recomendação	Adotada	Não adotada	Fundamentação da não adoção
I. Princípios gerais			
I.4	X		
I.5	X		
I.6	X		
II. Aprovação da Política de Remuneração			
II.1	X		No caso concreto, esta aprovação cabe à Assembleia Geral, não se justificando a existência de uma Comissão de Remunerações face à dimensão, atividade e estrutura acionista da Sociedade Gestora
II.2	X		
II.3	X		No caso concreto, apenas se considerou necessário, na elaboração da PR, o apoio das funções de <i>compliance</i> e de gestão de risco
II.4	X		
II.5	X		Os critérios de avaliação do desempenho das pessoas abrangidas pela PR são definidos anualmente e comunicados aos seus destinatários em momento prévio ao da sua aplicação
III. Comissão de Remuneração (CR)			
III.1		X	Não aplicável à Sociedade Gestora. Em qualquer caso esta revisão é ponderada em cada ano pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral na medida das respetivas competências

Recomendação	Adotada	Não adotada	Fundamentação da não adoção
III. Comissão de Remuneração (CR) (continuação)			
III.2 Os membros da CR devem ser independentes em relação aos membros do Conselho de Administração e cumprir com requisitos de idoneidade e qualificação profissional adequados ao exercício das suas funções		X	Não aplicável à Sociedade Gestora
III.3 Caso a CR recorra à prestação de serviços externos não deve contratar pessoa singular ou coletiva que preste ou tenha prestado, nos 3 anos anteriores, serviços a qualquer estrutura na dependência do Conselho de Administração, ao próprio Conselho de Administração ou que tenha relação atual com consultora da Sociedade Gestora, sendo esta recomendação igualmente aplicável a qualquer pessoa singular ou coletiva que com aqueles se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviço		X	Não aplicável à Sociedade Gestora
III.4 A CR deve informar anualmente os acionistas sobre o exercício das suas funções e deve estar presente nas Assembleias Gerais em que a PR conste da ordem dos trabalhos		X	Não aplicável à Sociedade Gestora
III.5 A CR deve reunir com uma periodicidade mínima anual, elaborando atas de todas as reuniões efetuadas		X	Não aplicável à Sociedade Gestora
IV. Órgão de Administração – Membros com funções executivas			
IV.1 A remuneração deve integrar uma componente variável, cuja determinação dependa de uma avaliação de desempenho, de acordo com critérios mensuráveis predeterminados, incluindo critérios não financeiros, que considerem: desempenho individual, real crescimento da Sociedade Gestora, riqueza efetivamente criada, proteção dos interesses dos participantes, beneficiários e contribuintes, sustentabilidade a longo prazo, riscos assumidos e cumprimento das regras aplicáveis à atividade	X		
IV.2 Adequação da componente fixa e variável, devendo a fixa representar uma proporção suficientemente elevada da remuneração total (a fim de permitir a aplicação de uma política plenamente flexível sobre a componente variável da remuneração, incluindo a possibilidade de não pagamento de qualquer componente variável da remuneração) e a componente variável deve estar sujeita a um limite máximo	X		
IV.3 Pagamento de uma parte substancial da remuneração variável em instrumentos financeiros emitidos pela Sociedade Gestora cuja valorização dependa do desempenho de médio e longo prazo, sujeitos a uma política de retenção alinhada com os interesses a longo prazo da Sociedade Gestora e, quando não cotados em bolsa, ser avaliados, para o efeito, pelo seu justo valor		X	Não aplicável face à estrutura acionista da Sociedade Gestora, bem como pelo facto de as ações emitidas pela Sociedade Gestora não se encontrarem cotadas em mercado e de esta não proceder à emissão de outros instrumentos financeiros
IV.4 Diferimento de uma parte significativa da remuneração variável por um período mínimo de 3 anos e o seu pagamento dependente da continuação do desempenho positivo da Sociedade Gestora nesse período		X	Dado o reduzido valor do limite máximo da remuneração variável, níveis muito baixos de tolerância ao risco permitidos pelas políticas de investimento da Sociedade Gestora e a segregação de funções aplicada pela Sociedade Gestora para fortalecimento do sistema de controlo interno, não é considerado necessário diferir a componente variável da remuneração
IV.5 A componente variável sujeita a diferimento deve ser determinada em função crescente do seu peso relativo face à componente fixa		X	

Recomendação	Adotada	Não adotada	Fundamentação da não adoção
IV. Órgão de Administração – Membros com funções executivas (continuação)			
IV.6	Inexistência de contratos celebrados por membros do Conselho de Administração que tenham por efeito mitigar a variabilidade da remuneração que lhes for fixada	X	
IV.7	Manutenção, até ao termo do mandato, do valor das ações que lhe foram atribuídos no âmbito da componente variável, até ao limite de duas vezes a remuneração total anual, salvo se necessário para pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas ações	X	Não aplicável, tendo presente o disposto no ponto IV.3
IV.8	Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos	X	Não aplicável, tendo presente o disposto no ponto IV.3
IV.9	Após o exercício referido no ponto anterior (IV.8), os membros executivos do Conselho de Administração devem conservar um certo número de ações até ao fim do seu mandato, devendo esse número ser fixado	X	Não aplicável, tendo presente o disposto no ponto IV.3
IV. Órgão de Administração – Membros não executivos			
IV.10	A remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho ou do valor da Sociedade Gestora	X	
IV.11	Definição de instrumentos jurídicos adequados para que a compensação estabelecida para qualquer forma de destituição sem justa causa de um membro do Conselho de Administração não seja paga se a destituição ou cessação por acordo resultar de um inadequado desempenho do referido membro	X	Neste âmbito aplica-se o regime legal vigente, não se encontrando estabelecidas quaisquer compensações para as destituições ou cessações por acordo que se venham a verificar
V. Remuneração dos colaboradores – Relação entre a remuneração fixa e variável			
V.1	Se a remuneração dos colaboradores incluir uma componente variável, este deve ser adequadamente equilibrada face à componente fixa, atendendo designadamente, ao desempenho, responsabilidades e funções de cada colaborador A remuneração fixa deve representar uma parte suficientemente importante da remuneração total, a fim de permitir a aplicação de uma política plenamente flexível sobre a componente variável da remuneração, incluindo a possibilidade de não pagamento de qualquer componente variável da remuneração A componente variável deve estar sujeita a um limite máximo	X	
V.2	Pagamento de uma parte substancial da remuneração variável em instrumentos financeiros emitidos pela Sociedade Gestora, cuja valorização dependa do desempenho de médio e longo prazo da instituição, sujeitos a uma política de retenção alinhada com os interesses a longo prazo da Sociedade e, quando não cotados em bolsa, a ser avaliados, para o efeito, pelo seu justo valor	X	Não aplicável face à estrutura acionista da Sociedade Gestora, bem como pelo facto de as ações emitidas pela Sociedade não se encontrarem cotadas em mercado e de esta não proceder à emissão de outros instrumentos financeiros

Recomendação	Adotada	Não adotada	Fundamentação da não adoção
V. Remuneração dos colaboradores – Relação entre a remuneração fixa e variável (continuação)			
V.3	X		
V.4		X	Parcialmente adotada. Dado o reduzido valor do limite máximo da remuneração variável e os níveis muito baixos de tolerância ao risco permitidos pelas políticas de investimento da Sociedade Gestora, bem como a segregação de funções aplicada pela Sociedade Gestora, que mitiga fortemente a exposição a riscos individuais pelas funções-chave, quando consideradas de forma isolada, não é considerado necessário instituir um quadro de avaliação plurianual
V.5	X		
V.6		X	Dado o reduzido valor do limite máximo da remuneração variável e os níveis de tolerância ao risco instituídos, não foi considerado necessário diferir a componente variável da remuneração
V.7		X	Não aplicável, tendo presente o disposto no ponto V.6
V.8	X		
V.9	X		

	Recomendação	Adotada	Não adotada	Fundamentação da não adoção
VI. Avaliação da Política de Remuneração				
VI.1	A política de remuneração deve ser submetida a uma avaliação interna independente, com uma periodicidade mínima anual, executada pelas funções-chave da Sociedade Gestora, em articulação entre si	X		
VI.2	A avaliação acima prevista deve incluir, designadamente, uma análise da política de remuneração da Sociedade Gestora e da sua implementação, à luz das recomendações da Circular n.º 6/2010 da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, em especial sobre o respetivo efeito na gestão de riscos e de capital da Sociedade Gestora	X		
VI.3	As funções-chave devem apresentar ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral ou, caso exista, à CR, um relatório com os resultados da análise a que se refere o número VI.1, que, designadamente, identifique as medidas necessárias para corrigir eventuais insuficiências à luz das presentes recomendações	X		
VII. Grupos financeiros				
VII.1	A empresa-mãe de um grupo segurador ou conglomerado financeiro sujeito à supervisão da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões com base na sua situação em base consolidada deve assegurar que todas as suas filiais, incluindo as filiais no estrangeiro, implementem políticas de remuneração consistentes entre si, tendo por referência as recomendações constantes da Circular n.º 6/2010 da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões	X		Não aplicável à Sociedade Gestora
VII.2	A adoção das recomendações constantes da Circular n.º 6/2010 da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões deve ser assegurada para o total das remunerações pagas a cada colaborador pelo conjunto das instituições que integrem o mesmo grupo segurador ou conglomerado financeiro	X		Não aplicável à Sociedade Gestora
VII.3	As funções-chave da empresa-mãe devem efetuar, em articulação entre si, com uma periodicidade mínima anual, uma avaliação das práticas remuneratórias das filiais no exterior à luz das recomendações da Circular n.º 6/2010 da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, em especial sobre o respetivo efeito na gestão de riscos e de capital da instituição	X		Não aplicável à Sociedade Gestora
VII.4	As funções-chave devem apresentar ao Conselho de Administração da empresa-mãe e à Assembleia Geral ou, caso exista, à CR, um relatório com os resultados da avaliação a que se refere o número anterior, que, designadamente, identifique as medidas necessárias para corrigir eventuais insuficiências à luz das recomendações da Circular n.º 6/2010 da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões	X		Não aplicável à Sociedade Gestora

VI

CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Sociedade Gestora dos Fundos de Pensões do Banco de Portugal, SA (adiante também designada por Sociedade Gestora ou Empresa), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 4 646 941 euros e um total de capital próprio de 3 633 042 euros, incluindo um resultado líquido de 153 430 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Empresa em 31 de dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Empresa nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela: (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Empresa de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística; (ii) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis; (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro; (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas

circunstâncias; e (v) avaliação da capacidade da Empresa de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Sociedade Gestora.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Empresa;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Empresa para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria

obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Empresa descontinue as suas atividades;

- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Empresa, não identificámos incorreções materiais.

Lisboa, 16 de fevereiro de 2024



Sandra Maria Simões Filipe de Ávila Valério
(ROC n.º 995, inscrita na CMVM sob o n.º 20160610)
em representação de BDO & Associados - SROC

VII

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE PENSÕES DO BANCO DE PORTUGAL, S.A.

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

EXERCÍCIO DE 2023

Senhores Acionistas

Em cumprimento do seu mandato, da legislação em vigor, em particular da alínea g) do número 1 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais e dos Estatutos da Sociedade Gestora de Fundos de Pensões do Banco de Portugal, S.A. (doravante Sociedade Gestora) vem este Conselho Fiscal apresentar aos senhores acionistas da Sociedade Gestora o nosso relatório sobre a atividade desenvolvida e dar o nosso parecer referente ao Relatório de Gestão, às Demonstrações Financeiras e a Proposta de Aplicação de Resultados, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, os quais são da responsabilidade do Conselho de Administração da Sociedade Gestora.

No âmbito das suas competências legais e estatutárias, o Conselho Fiscal acompanhou ao longo de 2023, com a periodicidade e extensão que considerou adequada, a atividade e desempenho da Sociedade Gestora e dos Fundos Autónomos sob gestão, através de, entre outras, análise das atas do Conselho de Administração, da realização de reuniões com a Administração, de reuniões com o Revisor Oficial de Contas, de reuniões e apreciação de relatórios elaborados pelas diversas funções críticas da Sociedade Gestora, nomeadamente a função de Auditoria Interna, Gestão de Riscos, *Compliance*, Contabilidade e Controlo bem como outra documentação de suporte considerada relevante para uma melhor opinião sobre as áreas no âmbito das respetivas responsabilidades e competências legais e estatutárias. O Conselho Fiscal acompanhou, ainda, a seleção do Revisor Oficial de Contas e apresentou à Assembleia Geral uma proposta sobre esta matéria.

No âmbito das suas competências o Conselho Fiscal realizou nove reuniões ordinárias, devidamente lavradas em ata, com a presença de todos os seus membros nas quais mereceram especial cuidado e atenção:

- Os Relatórios de Gestão e Demonstrações Financeiras da Sociedade Gestora e de ambos os Fundos sob a respetiva gestão (Fundo de Pensões do Banco de Portugal - Benefício Definido e Fundo de Pensões do Banco de Portugal - Contribuição Definida), sobre os quais foi realizada uma apreciação em termos gerais positiva baseada nomeadamente na qualidade e rigor da informação divulgada sobre o enquadramento económico, social e financeiro e os vários tipos de riscos a que a Sociedade e os Fundos se encontram expostos no exercício das respetivas atividades;
- A informação financeira periódica, incluindo as políticas contabilísticas e critérios valorimétricos adotados de modo a assegurar que os mesmos conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- A Síntese de Indicadores, e, bem assim, os critérios e padrões de avaliação seguidos na mensuração dos mencionados indicadores, procedimento este que se considera indispensável ao rigor e fidedignidade dos valores apresentados bem como à definição

Handwritten initials and marks in the left margin.

estratégica e implementação da política de alocação prosseguidas em todas as carteiras;

- O exercício da função de Auditoria Interna, nomeadamente no que respeita aos processos incluídos no plano de atividades e analisados no ano em referência assim como ao acompanhamento das melhorias;
- O desempenho da função de *Compliance*, em especial no que se refere ao cumprimento de matérias relacionadas com a Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e cumprimento de novas normas regulamentares;
- O desempenho da função de Gestão de Riscos, nomeadamente através do acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema de Gestão de Risco e Controlo Interno da Sociedade Gestora, nas suas várias vertentes.

No âmbito das suas competências, o Conselho Fiscal analisou os reportes prudenciais respeitantes à Sociedade Gestora e aos Fundos de Pensões por ela geridos tendo em conta o Relatório de Reporte Prudencial de 2022 emitido pelo Revisor Oficial de Contas no decurso de 2023. Foi ainda analisado o relatório de avaliação da qualidade, adequação e eficácia das políticas, procedimentos e controlos em matéria de Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo.

O Conselho Fiscal verificou e acompanhou a independência do Revisor Oficial de Contas e acompanhou os seus trabalhos e conclusões no âmbito do seu trabalho de auditoria de 2023, tendo discutido os aspetos mais relevantes de auditoria expressos nas Certificações Legais de Contas emitidas e no Relatório Adicional dirigido ao Conselho Fiscal relativamente à Sociedade Gestora e aos dois Fundos sob sua gestão.

Consideramos que o Relatório de Gestão e os restantes documentos de prestação de contas relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023 explanam com suficiente detalhe o enquadramento macro-económico e setorial da atividade, a situação financeira e o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Sociedade, e satisfazem os requisitos legais, estatutários e regulamentares.

Neste contexto, atendendo às atividades desenvolvidas, bem como às opiniões constantes das Certificações Legais de Contas emitidas pelo Revisor Oficial de Contas, com as quais concordamos, o Conselho Fiscal é de parecer que:

- Seja aprovado o Relatório de Gestão;
- Sejam aprovadas as demonstrações financeiras que compreendem o Balanço, a Demonstração dos Resultados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Alterações nos Capitais Próprios e o Anexo;
- Seja aprovada a proposta do Conselho de Administração referente à aplicação de Resultados.

O Conselho Fiscal expressa o seu reconhecimento e agradecimento ao Conselho de Administração, ao Revisor Oficial de Contas e às equipas responsáveis pelas várias atividades em fiscalização ou relevantes por toda a colaboração prestada.

Todos estes contribuíram num espírito de grande cooperação para que o Conselho Fiscal pudesse dispor de toda a informação necessária para o cabal cumprimento das atribuições para as quais foi mandatado.

Lisboa, 16 de fevereiro de 2024

O Conselho Fiscal

Ana Luísa Nabais Aniceto Fonte

Ana Luísa Nabais Aniceto da Fonte – Presidente

Fernanda Maria Rocha da Natividade Silva

Fernanda Maria Rocha da Natividade Silva - Vogal



Luís Manuel da Silva Rosa - Vogal